



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO Nº 072/2022

De: *Maria Luiza Simões Nunes dos Santos*
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio de Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de setembro de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para permissão de uso de espaço para instalação de brinquedos recreativos para o Natal de Laranjeiras do Sul - PR.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ (x) Pregão
- ☐ () Tomada de Preços
- ☐ () Concorrência
- ☐ () Inexigibilidade
- ☐ () Dispensa
- ☐ () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de uma roda estrela e um carrossel tem por objetivo levar diversão às crianças do município e demais pessoas que visitarão as decorações natalinas, levando em consideração que o projeto Natal Iluminado é um grande sucesso entre os laranjeirenses e cidadãos dos municípios vizinhos. Por meio dele as pessoas buscam entretenimento e lazer nesta época do ano tão especial.

3.2. O município destinará um ingresso de cada um dos brinquedos para cada aluno da rede municipal de ensino gratuitamente, e para o público em geral será definido um valor a ser cobrado pela empresa concessionária.

3.3. A operação dos equipamentos (roda gigante e carrossel) será pelo período de **29/11/2022 a 27/12/2022**, em horários a serem estipulados pela Secretaria de Educação e Cultura. Sendo que os equipamentos deverão ser instalados no Lago Municipal, localizado na Avenida Ivan Ferreira do Amaral, Centro – Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os lotes cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a proponente já realizou serviços na **fornecimento/operacionalização de roda gigante e carrossel**.

7.3. Declaração de indicação do responsável técnico pelos serviços compatível com o objeto licitado;

7.4. Prova de Registro no Conselho Competente (compatível com o objeto licitado) do responsável técnico, vigente;

7.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

7.5.1. Registro em carteira de trabalho;

7.5.2. No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contrato social.

7.5.3. Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Declaração de que a empresa executará os serviços, bem como disponibilizará profissionais qualificados de acordo com a NR- 23 brigada de incêndio e NR-35 trabalho em altura.

7.7. Como condição de funcionamento do equipamento, a empresa obriga-se a fornecer até 01 (um) dia antes do início do evento:

7.7.1. Projetos aprovados e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB do equipamento aprovados pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a ART (anotação de responsabilidade técnica) do equipamento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7.7.2. A Contratada deverá apresentar os Certificados e ARTs mecânica e elétrica dos equipamentos dentro do prazo de validade emitido pelo Responsável técnico referente ao equipamento, atestando as boas condições de operacionalidade e da qualidade técnica do mesmo, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 106/2021-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. O equipamento deverá ser disponibilizado e instalado, até o dia **29 de novembro de 2022**, conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação e Cultura.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será na Lago Municipal localizado na Avenida Ivan Ferreira do Amaral Filho, Centro, no município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.9.1. Os funcionários da empresa encarregados no transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados, de acordo com as normativas vigentes no país NR-23, e NR-35, mediante comprovação da empresa com o certificado do funcionário.

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.20. Os equipamentos eletromecânicos (roda estrela e carrossel) deverão ser instalados pela contratada, contando com seu pessoal técnico e mão de obra própria, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

10.21. Caberá, ainda, à contratada, através de seu pessoal especializado e mão de obra própria, operar o equipamento que constitui o objeto da licitação, respondendo pelo bom funcionamento e conservação do mesmo e pelo livre acesso e segurança dos usuários;

10.22. A utilização do equipamento dar-se-á de forma gratuita pelos alunos da rede pública de ensino conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 4.500 alunos.

10.23. A permissionária poderá explorar a prestação dos serviços para o público em geral, entretanto, o valor máximo a ser cobrado deverá ser o resultante da licitação dos valores cobrados dos alunos da rede pública de ensino.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.24. Vencido o período de instalação, a contratada ficará obrigada, no prazo de até 03(três) dias úteis, a desmontar e remover, em devolução, o equipamento por ela instalado, utilizando, nessa operação, o pessoal especializado e a mão de obra pertencente a seu quadro.

10.25. A empresa deverá fornecer o número de funcionários que julgar necessários para a execução dos serviços/locação, bem como fornecer todos os materiais e equipamentos aplicáveis a prestação dos serviços/locação.

10.26. O fornecimento da energia para funcionamento do equipamento será de responsabilidade do Município, a contratada ficará responsável pelas instalações elétricas e fornecimento de cabos que se fizerem necessárias para o funcionamento.

10.27. É de total responsabilidade da Contratada o bom funcionamento do equipamento (brinquedo), bem como eventuais acidentes que se ocasionarem pelo manuseio incorreto do mesmo.

10.28. Correrá por conta da Contratada todas as despesas com montagem, desmontagem e instalação do equipamento, despesas com hospedagem e alimentação de equipe técnica, além de despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços/locação.

10.29. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado (técnicos) a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança do evento.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

(seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

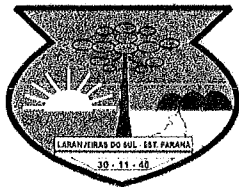
14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araujo Nesi, Matrícula nº 406221, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

M. L. P.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- 18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- 18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- 18.4.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;
- 18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
- 18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
- 18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência é Maria Luiza Simões Nunes dos Santos, sendo que o responsável pelos orçamentos é o Secretário de Finanças Deoclécio de Nez.

24. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 08 de setembro de 2022.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Para estimar os valores, a Secretaria de Educação Cultura e Turismo, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: **STAR PARK; MAGALI DIVERSÕES, FESTOPARK (em anexo).**

Para podermos adquirir produtos de qualidade, a seguir a descrição completa que devem ser discriminados no edital.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500	INGRESSOS
2.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500	INGRESSOS

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	STAR PARK	MAGALI DIVERSÕES	FESTOPARK	MENOR VALOR
1.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00
2.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	R\$ 8,00	R\$ 9,50	R\$ 10,00	R\$ 8,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500	ingressos	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

2.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500	ingressos	R\$ 8,00	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 81.000,00

Laranjeiras do Sul, 08 de setembro de 2022.

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

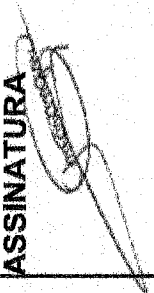
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

PARQUE FESTOPARK

Processo nº012022

COTAÇÃO DE PREÇOS

2022

Razão Social (Proponente): ROSANGELA C V MARANGONI		Banco ITAU:	Agencia: 2776	Conta Corrente: 037327-2	2022	
End.: AV CALIFORNIA N 656 JARDIM CALIFORNIA SARANDI PR		E-mail: geisa.art@hotmail.com				
Representante:		Local e Data: SARANDI 30 DE AGOSTO 2022				
ROSANGELA MARANGONI FONE 44- 999460046						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)			
01	EVENTO PARA OS DIAS 29/11/2022 A 27/12/2022. MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PR. Roda estrela Altura 16 mts Iluminação lampada led Capacidade 16 pessoas Carrossel Cavalinho para crianças 8mts de diâmetro Altura de 3mts Iluminação em led Capacidade 16 crianças	15,00 10,00	4500 ingressos 4500 ingressos	R\$=67.500,00 R\$45.000,00		
Carimbo CNPJ:		ASSINATURA			VALOR TOTAL DA COTAÇÃO	
00.938.752/0001-06					R\$= 112.500,00	

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

2 mensagens

Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>

25 de agosto de 2022 09:36

Para: Terezinha Veloso <Terezinhaveლოსjns@gmail.com>

Bom dia

Solicito orçamento para Licitação conforme descrição anexo.

Atenciosamente

Deoclécio De Nez

Secretário de Finanças



DESCRIÇÃO PARA LICITAÇÃO RODA GIGANTE E CARROSEL 22.docx

12K

Terezinha Veloso <terezinhavelosojs@gmail.com>

30 de agosto de 2022 13:20

Para: Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA LARANJEIRAS DO SUL 2022.pdf

48K



Magali diversões

CNPJ 21.137.297/0001-01

Proposta de orçamento aluguel park de diversão

Para os dias 29/11/22 a 27/12/22

- roda gigante 15 MT de altura

Capacidade 16 pessoas

Iluminação fluorescente

4.500 ingressos no valor de 12.00 \$ a unidade

- carrossel capacidade 14 crianças

Iluminação fluorescente

2,5 MT de altura

4500 ingressos no valor de 9.50 a unidade

Valor total 96.750 reais

Atenciosamente Magali Macol Chuartes

29/08/22





Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

2 mensagens

Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>
Para: patricia.parkchuartes@live.com

25 de agosto de 2022 11:18

Bom dia

Solicito orçamento para Licitação conforme descrição anexo.

Atenciosamente
Deoclécio De Nez
Secretário de Finanças**DESCRIÇÃO PARA LICITAÇÃO RODA GIGANTE E CARROSEL 22.docx**

12K

patricia chuartes <patricia.parkchuartes@live.com>
Para: Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>

29 de agosto de 2022 10:27

Bom dia, segue orçamento solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Magali diversões.pdf**

65K



PREFEITURA MUNICIPAL DE Laranjeiras do Sul

Apresentamos nossa proposta de trabalho , referente ao aluguel de brinquedos recreativos para o Natal luz

- (Park de diversoes) para os 29/11/22 a 27/12/2022

Que seria ;

- RODA GIGANTE INLUMINACAO LED RGB

Altura de 16 MT

Iluminação em LED

Capacidade 16 pessoas

4.500 ingresso no valor de 10.00 reais a unidade

- CARROSSEL cavalinho para crianças

Medida 8 MT diâmetro

Altura 3mt

Iluminação em LED

Telefones: (42)99986-2283 / (42)99854-9898

E-mail: patricia.park.chuartes@live.com

Rua: Padre Saporitti,nº745-Vitorino-PR-CEP: 85.520-000

A handwritten signature, possibly 'M. P. L.', enclosed within a hand-drawn oval.

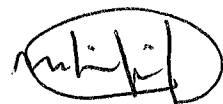
Capacidade 16 crianças

4.500 ingressos no valor de 8.00 reais a unidade

Valor total 81.000

Atenciosamente. Pedro Carmozino Chuartes

Telefones: (42)99986-2283 / (42)99854-9898
E-mail: patricia.park.chuartes@live.com
Rua: Padre Saporitti, nº745-Vitorino-PR-CEP: 85.520-000





Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

2 mensagens

Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>
Para: oliveirovilmar@gmail.com

25 de agosto de 2022 09:37

Bom dia

Solicito orçamento para Licitação conforme descrição anexo.

Atenciosamente
Deoclécio De Nez
Secretário de Finanças**DESCRIÇÃO PARA LICITAÇÃO RODA GIGANTE E CARROSEL 22.docx**

12K

Vilmar Oliveira <oliveirovilmar@gmail.com>
Para: Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>

25 de agosto de 2022 16:40

Segue orçamento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]Boa tarde
Segue orçamento solicitado**star park-2.docx**

73K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de setembro de 2022.

ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Prezados Senhores,

Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de aluguel de equipamentos recreativos.;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Ementa: Licitação. Permissão De Uso De Espaço Para Instalação De Uma Roda Gigante E Um Carrossel Que Irão Compôr O Projeto Natal Iluminado Do Município De Laranjeiras Do Sul.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Entendo que a presente permissão de uso de espaço público pode ser levada a feito sob a modalidade de Pregão Presencial, considerando as diferenciações conceituais abaixo:

A concessão de uso de bem público é o ajuste que se dá entre a Administração, tida como concedente, e um particular, visto como concessionário, em que aquela outorga a este a utilização exclusiva de um bem de seu domínio, para que o explore por sua conta e risco, respeitando a sua específica destinação, bem como as condições avençadas com a Administração, tais como prazo, preço a ser cobrado do público, entre outras". Por outro lado, **"a concessão de direito real de uso** de bem público é o contrato que tem como objeto a transferência da utilização de terreno público ao particular, como direito real resolúvel, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social, consoante art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28.02.67, que a instituiu, sendo que a referida transferência poderá ser, à vista do aludido dispositivo, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado. (Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite.) *destaquei*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Feita essa diferenciação, cabe ressaltar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Concessão de uso é gênero, do qual a Concessão de direito real de uso é espécie. É contrato administrativo pelo qual a Administração Pública atribui a determinada pessoa o direito de uso de bem público, por tempo certo e de forma exclusiva, remunerado ou não. Precedida de licitação, em princípio também sob a forma de concorrência, a lei deixou ao alvedrio do Administrador a escolha da modalidade a ser utilizada. “A maior flexibilidade conferida ao administrador não se confunde, contudo, com a desnecessidade de realização do procedimento licitatório, uma vez caracterizada a predominância do interesse público sobre o particular, que fez com que a jurisprudência pátria (...) a proclamasse como um contrato tipicamente administrativo’ (Excerto do Voto do Min. Adhemar Paladini Ghisi. Proc. TCU n. 275.320/92-8. Decisão 207/1995 – 2ª Câmara). (...) (A Concessão de uso) não pode ser transferida, posto que o contrato firmado entre as partes tem caráter pessoal. Este instituto, juntamente com a autorização, Concessão de direito real de uso e a permissão de uso foram objeto de longo debate no Tribunal de Contas do DF. Assim como a Concessão de uso não necessita ser precedida de concorrência, admitindo-se outra modalidade, é possível que o traspasse ocorra como objeto de um outro acessório de um outro contrato administrativo (...)”

Assim, é possível concluir com segurança que o **pregão é modalidade licitatória que atende aos preceitos exigidos na Concessão de uso de espaço público**, também chamada de Concessão administrativa de uso, pois é modalidade lúdima, célere e eficiente, capaz de angariar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de



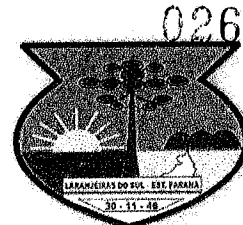
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



*desempenho e qualidade definidos no edital;
(destaquei)*

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

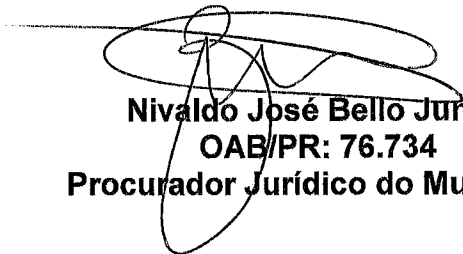
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município.**

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de setembro de 2022.


Nivaldo José Bello Júnior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

027

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de setembro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	06	001	04.122.0200.2022	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Manutenção das Atividades do Natal de Luz	Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-057806/O-3

350 351

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
190	Contratação de Serviço	09/09/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2022	
Local			
15	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS		1 Dias	

Descrição:

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Justificativa:

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041019	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	UN	4.500,00	12,33	55.485,00
041020	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	UN	4.500,00	9,16	41.220,00
				TOTAL	96.705,00
				TOTAL GERAL	96.705,00



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 082/2022

DATA DA CONSULTA

12/09/2022

NÚMERO DO LIVRO

001/2022

NÚMERO DA PÁGINA

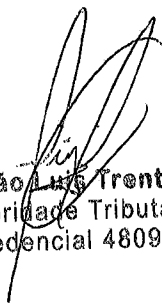
082/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **16(dezesseis)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 12 de Setembro de 2022


João Luis Trentin
Autoridade Tributaria
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

030

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 - PMLS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: xxx de xxxx de 2022.

HORÁRIO: xx:xx horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	06	001	04.122.0200.2022	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Manutenção das Atividades do Natal de Luz	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

031

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela Instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

032

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

033

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

034

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: conforme Anexo II, Termo de Referência.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca e o modelo do brinquedo, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

035

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.10 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

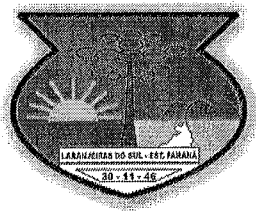
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a) 1)** O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; De que a empresa executará os serviços, bem como disponibilizará profissionais qualificados de acordo com a NR- 23 brigada de incêndio e NR-35 trabalho em altura.

b) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a proponente já realizou **serviços na fornecimento/operacionalização de roda gigante e carrossel**.

b.1.) Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

c) Declaração de indicação do responsável técnico pelos serviços compatível com o objeto licitado;

d) Prova de Registro no Conselho Competente (compatível com o objeto licitado) **do responsável técnico**, vigente;

g) Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

039

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

041

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de setembro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41019	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500,00	UN	12,33	55.485,00
2	41020	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500,00	UN	9,16	41.220,00
TOTAL						96.705,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

043

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO Nº 072/2022

De: *Maria Luiza Simões Nunes dos Santos*
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio de Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de setembro de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para permissão de uso de espaço para instalação de brinquedos recreativos para o Natal de Laranjeiras do Sul - PR.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- (x) Pregão
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Inexigibilidade
- () Dispensa
- () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



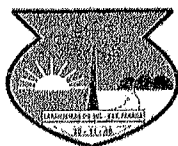
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

044

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de uma roda estrela e um carrossel tem por objetivo levar diversão às crianças do município e demais pessoas que visitarão as decorações natalinas, levando em consideração que o projeto Natal Iluminado é um grande sucesso entre os laranjeirenses e cidadãos dos municípios vizinhos. Por meio dele as pessoas buscam entretenimento e lazer nesta época do ano tão especial.

3.2. O município destinará um ingresso de cada um dos brinquedos para cada aluno da rede municipal de ensino gratuitamente, e para o público em geral será definido um valor a ser cobrado pela empresa concessionária.

3.3. A operação dos equipamentos (roda gigante e carrossel) será pelo período de 29/11/2022 a 27/12/2022, em horários a serem estipulados pela Secretaria de Educação e Cultura. Sendo que os equipamentos deverão ser instalados no Lago Municipal, localizado na Avenida Ivan Ferreira do Amaral, Centro – Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

045

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

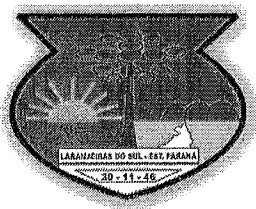
4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

046



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os lotes cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a proponente já realizou serviços na fornecimento/operacionalização de roda gigante e carrossel.

7.3. Declaração de indicação do responsável técnico pelos serviços compatível com o objeto licitado;

7.4. Prova de Registro no Conselho Competente (compatível com o objeto licitado) do responsável técnico, vigente;

7.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

7.5.1. Registro em carteira de trabalho;

7.5.2. No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contrato social.

7.5.3. Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Declaração de que a empresa executará os serviços, bem como disponibilizará profissionais qualificados de acordo com a NR- 23 brigada de incêndio e NR-35 trabalho em altura.

7.7. Como condição de funcionamento do equipamento, a empresa obriga-se a fornecer até 01 (um) dia antes do início do evento;

7.7.1. Projetos aprovados e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB do equipamento aprovados pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a ART (anotação de responsabilidade técnica) do equipamento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7.7.2. A Contratada deverá apresentar os Certificados e ARTs mecânica e elétrica dos equipamentos dentro do prazo de validade emitido pelo Responsável técnico referente ao equipamento, atestando as boas condições de operacionalidade e da qualidade técnica do mesmo, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 106/2021-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejam considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. O equipamento deverá ser disponibilizado e instalado, até o dia **29 de novembro de 2022**, conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação e Cultura.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será na Lago Municipal localizado na Avenida Ivan Ferreira do Amaral Filho, Centro, no município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.9.1. Os funcionários da empresa encarregados no transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados, de acordo com as normativas vigentes no país NR-23, e NR-35, mediante comprovação da empresa com o certificado do funcionário.

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.20. Os equipamentos eletromecânicos (roda estrela e carrossel) deverão ser instalados pela contratada, contando com seu pessoal técnico e mão de obra própria, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

10.21. Caberá, ainda, à contratada, através de seu pessoal especializado e mão de obra própria, operar o equipamento que constitui o objeto da licitação, respondendo pelo bom funcionamento e conservação do mesmo e pelo livre acesso e segurança dos usuários;

10.22. A utilização do equipamento dar-se-á de forma gratuita pelos alunos da rede pública de ensino conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 4.500 alunos.

10.23. A permissionária poderá explorar a prestação dos serviços para o público em geral, entretanto, o valor máximo a ser cobrado deverá ser o resultante da licitação dos valores cobrados dos alunos da rede pública de ensino.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

10.24. Vencido o período de instalação, a contratada ficará obrigada, no prazo de até 03(três) dias úteis, a desmontar e remover, em devolução, o equipamento por ela instalado, utilizando, nessa operação, o pessoal especializado e a mão de obra pertencente a seu quadro.

10.25. A empresa deverá fornecer o número de funcionários que julgar necessários para a execução dos serviços/locação, bem como fornecer todos os materiais e equipamentos aplicáveis a prestação dos serviços/locação.

10.26. O fornecimento da energia para funcionamento do equipamento será de responsabilidade do Município, a contratada ficará responsável pelas instalações elétricas e fornecimento de cabos que se fizerem necessárias para o funcionamento.

10.27. É de total responsabilidade da Contratada o bom funcionamento do equipamento (brinquedo), bem como eventuais acidentes que se ocasionarem pelo manuseio incorreto do mesmo.

10.28. Correrá por conta da Contratada todas as despesas com montagem, desmontagem e instalação do equipamento, despesas com hospedagem e alimentação de equipe técnica, além de despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços/locação.

10.29. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado (técnicos) a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança do evento.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

(seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

052

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araujo Nesi, Matrícula nº 406221, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

054

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

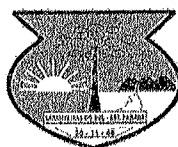


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência é Maria Luiza Simões Nunes dos Santos, sendo que o responsável pelos orçamentos é o Secretário de Finanças Deoclécio de Nez.

24. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

24.1. Garantia dos serviços

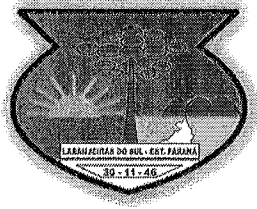
24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 08 de setembro de 2022.


 Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
 Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Para estimar os valores, a Secretaria de Educação Cultura e Turismo, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: **STAR PARK; MAGALI DIVERSÕES, FESTOPARK (em anexo).**

Para podermos adquirir produtos de qualidade, a seguir a descrição completa que devem ser discriminados no edital.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500	INGRESSOS
2.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500	INGRESSOS

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	STAR PARK	MAGALI DIVERSÕES	FESTOPARK	MEIOR VALOR
1.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00
2.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	R\$ 8,00	R\$ 9,50	R\$ 10,00	R\$ 8,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500	ingressos	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

2.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500	Ingressos	R\$ 8,00	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 81.000,00

Laranjeiras do Sul, 08 de setembro de 2022.

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~xxx~~/2022-PMLS

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **XX/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº ~~xxx~~/2022.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- De que a empresa executará os serviços, bem como disponibilizará profissionais qualificados de acordo com a NR- 23 brigada de incêndio e NR-35 trabalho em altura;
- Que atende a toda legislação pertinentes ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **XX**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA**, têm justo e contratada o **permissão de uso de espaço público**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços/objeto:

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx), equivalente a 4.045 ingressos para os alunos da rede pública de ensino que utilizarão o equipamento conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Primeiro: A permissionária poderá explorar a prestação dos serviços para o público em geral, entretanto, o **valor máximo** a ser cobrado deverá ser o resultante da licitação dos valores cobrados dos alunos da rede pública de ensino.

Parágrafo Segundo: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, mediante nota fiscal atestada e CNDS FGTS e INSS.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Do Prazo de Vigência (art. 57, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	06	001	04.122.0200.2022	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Manutenção das Atividades do Natal de Luz	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada: As responsabilidades e obrigações constam nos anexos I e II do pregão presencial ~~xxx~~/2022.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX, matrícula nº XXXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial nº ~~xxx~~/2022-PMLS e seus anexos**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

063

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Da Obrigação da Contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

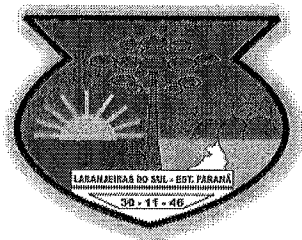
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

067

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Permissão de uso de espaço para instalação de uma roda gigante e um carrossel que irão compor o projeto Natal Iluminado do Município.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **permissão de uso de espaço para instalação de uma roda gigante e um carrossel que irão compor o projeto Natal Iluminado do Município.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documento

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/13**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **14/22**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fls. **23**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **27**;
- e- Certidão da Autoridade Fiscal, fl. **29**;
- f- Termo de referência, fl. **28**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **64/66**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **67**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **30/63**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **permissão de uso de espaço para instalação de uma roda gigante e um carrossel que irão compor o projeto Natal Iluminado do Município**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. 01/13.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. 28.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

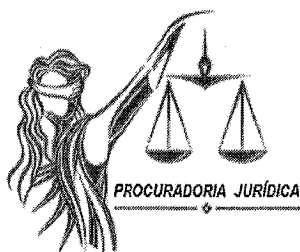
Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.14/22, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **30/63**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **27**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 67.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 67. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. 64/66.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, Incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas 30/63.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Nivaldo Jose Belle Junior

Procurador Jurídico

OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul, 13 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 13 de setembro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **107/2022-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 13 de setembro de 2022.

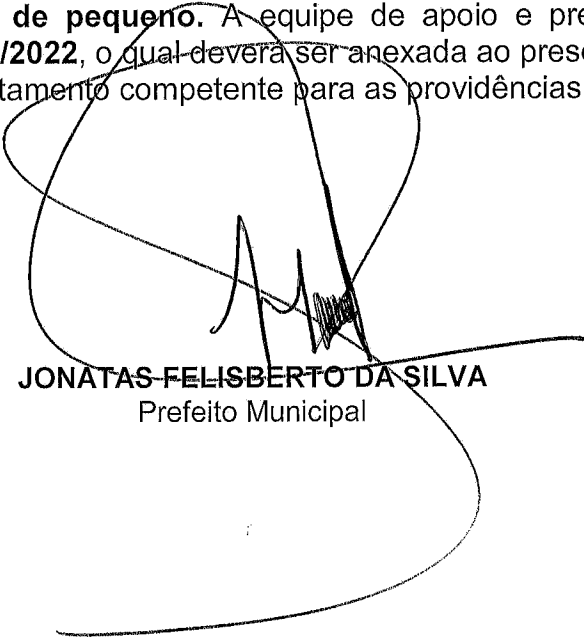
Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

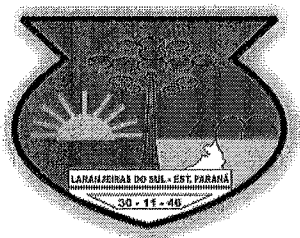
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 107/2022-PMLS**, que tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.** A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

076

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

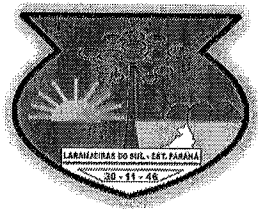
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022 - PMLS **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2022.

HORÁRIO: 13:15 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	06	001	04.122.0200.2022	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Manutenção das Atividades do Natal de Luz	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

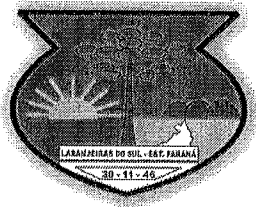
4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: conforme Anexo II, Termo de Referência.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca e o modelo do brinquedo, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;
- 7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.10 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a) 1)** O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; De que a empresa executará os serviços, bem como disponibilizará profissionais qualificados de acordo com a NR- 23 brigada de incêndio e NR-35 trabalho em altura.

b) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a proponente já realizou **serviços na fornecimento/operacionalização de roda gigante e carrossel**.

b.1.) Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

c) Declaração de indicação do responsável técnico pelos serviços compatível com o objeto licitado;

d) Prova de Registro no Conselho Competente (compatível com o objeto licitado) **do responsável técnico**, vigente;

g) Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

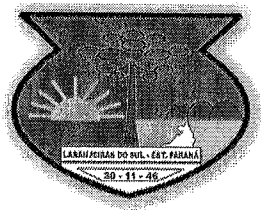
a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

086

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

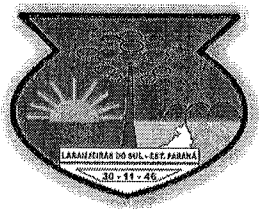
11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

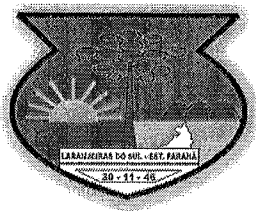
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

088

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de setembro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

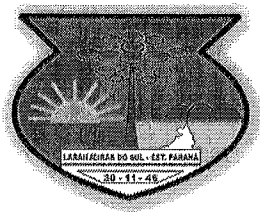
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2022-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41019	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500,00	UN	10,00	45.000,00
2	41020	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500,00	UN	8,00	36.000,00
TOTAL						81.000,00



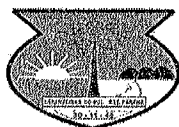
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 990

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO Nº 072/2022

De: *Maria Luiza Simões Nunes dos Santos*
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio de Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de setembro de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para permissão de uso de espaço para instalação de brinquedos recreativos para o Natal de Laranjeiras do Sul - PR.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

091

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de uma roda estrela e um carrossel tem por objetivo levar diversão às crianças do município e demais pessoas que visitarão as decorações natalinas, levando em consideração que o projeto Natal Iluminado é um grande sucesso entre os laranjeirenses e cidadãos dos municípios vizinhos. Por meio dele as pessoas buscam entretenimento e lazer nesta época do ano tão especial.

3.2. O município destinará um ingresso de cada um dos brinquedos para cada aluno da rede municipal de ensino gratuitamente, e para o público em geral será definido um valor a ser cobrado pela empresa concessionária.

3.3. A operação dos equipamentos (roda gigante e carrossel) será pelo período de **29/11/2022 a 27/12/2022**, em horários a serem estipulados pela Secretaria de Educação e Cultura. Sendo que os equipamentos deverão ser instalados no Lago Municipal, localizado na Avenida Ivan Ferreira do Amaral, Centro – Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

393



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os lotes cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a proponente já realizou serviços na fornecimento/operacionalização de roda gigante e carrossel.

7.3. Declaração de indicação do responsável técnico pelos serviços compatível com o objeto licitado;

7.4. Prova de Registro no Conselho Competente (compatível com o objeto licitado) do responsável técnico, vigente;

7.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

7.5.1. Registro em carteira de trabalho;

7.5.2. No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contrato social.

7.5.3. Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Declaração de que a empresa executará os serviços, bem como disponibilizará profissionais qualificados de acordo com a NR- 23 brigada de incêndio e NR-35 trabalho em altura.

7.7. Como condição de funcionamento do equipamento, a empresa obriga-se a fornecer até 01 (um) dia antes do início do evento:

7.7.1. Projetos aprovados e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB do equipamento aprovados pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a ART (anotação de responsabilidade técnica) do equipamento;

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

094

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7.7.2. A Contratada deverá apresentar os Certificados e ARTs mecânica e elétrica dos equipamentos dentro do prazo de validade emitido pelo Responsável técnico referente ao equipamento, atestando as boas condições de operacionalidade e da qualidade técnica do mesmo, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 106/2021-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejam considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. O equipamento deverá ser disponibilizado e instalado, até o dia **29 de novembro de 2022**, conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação e Cultura.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será na Lago Municipal localizado na Avenida Ivan Ferreira do Amaral Filho, Centro, no município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

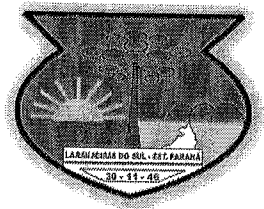
10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;



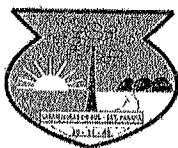
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

095



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

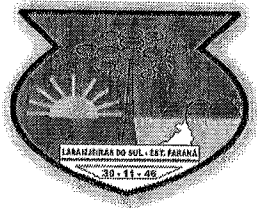
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85361-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- 10.9.1. Os funcionários da empresa encarregados no transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados, de acordo com as normativas vigentes no país NR-23, e NR-35, mediante comprovação da empresa com o certificado do funcionário.
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.20. Os equipamentos eletromecânicos (roda estrela e carrossel) deverão ser instalados pela contratada, contando com seu pessoal técnico e mão de obra própria, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;
- 10.21. Caberá, ainda, à contratada, através de seu pessoal especializado e mão de obra própria, operar o equipamento que constitui o objeto da licitação, respondendo pelo bom funcionamento e conservação do mesmo e pelo livre acesso e segurança dos usuários;
- 10.22. A utilização do equipamento dar-se-á de forma gratuita pelos alunos da rede pública de ensino conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 4.500 alunos.
- 10.23. A permissionária poderá explorar a prestação dos serviços para o público em geral, entretanto, o valor máximo a ser cobrado deverá ser o resultante da licitação dos valores cobrados dos alunos da rede pública de ensino.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

10.24. Vencido o período de instalação, a contratada ficará obrigada, no prazo de até 03(três) dias úteis, a desmontar e remover, em devolução, o equipamento por ela instalado, utilizando, nessa operação, o pessoal especializado e a mão de obra pertencente a seu quadro.

10.25. A empresa deverá fornecer o número de funcionários que julgar necessários para a execução dos serviços/locação, bem como fornecer todos os materiais e equipamentos aplicáveis a prestação dos serviços/locação.

10.26. O fornecimento da energia para funcionamento do equipamento será de responsabilidade do Município, a contratada ficará responsável pelas instalações elétricas e fornecimento de cabos que se fizerem necessárias para o funcionamento.

10.27. É de total responsabilidade da Contratada o bom funcionamento do equipamento (brinquedo), bem como eventuais acidentes que se ocasionarem pelo manuseio incorreto do mesmo.

10.28. Correrá por conta da Contratada todas as despesas com montagem, desmontagem e instalação do equipamento, despesas com hospedagem e alimentação de equipe técnica, além de despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços/locação.

10.29. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado (técnicos) a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança do evento.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

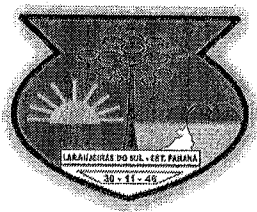
11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

007



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

098

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

(seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

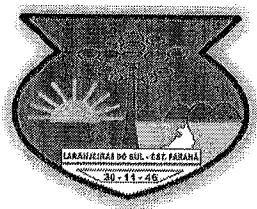
14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araujo Nesi, Matrícula nº 406221, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

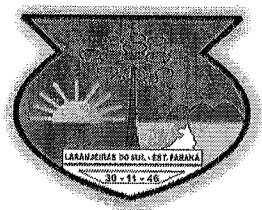
18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

- 18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- 18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- 18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- 18.4.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;
- 18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
- 18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
- 18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência é Maria Luiza Simões Nunes dos Santos, sendo que o responsável pelos orçamentos é o Secretário de Finanças Deoclécio de Nez.

24. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 08 de setembro de 2022.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Para estimar os valores, a Secretaria de Educação Cultura e Turismo, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: **STAR PARK; MAGALI DIVERSÕES, FESTOPARK (em anexo).**

Para podermos adquirir produtos de qualidade, a seguir a descrição completa que devem ser discriminados no edital.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500	INGRESSOS
2.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500	INGRESSOS

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	STAR PARK	MAGALI DIVERSÕES	FESTOPARK	MENOR VALOR
1.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00
2.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	R\$ 8,00	R\$ 9,50	R\$ 10,00	R\$ 8,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500	Ingressos	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

2.	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500	Ingressos	R\$ 8,00	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 81.000,00

Laranjeiras do Sul, 08 de setembro de 2022.

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022-PMLS

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **107/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 107/2022.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoito anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- De que a empresa executará os serviços, bem como disponibilizará profissionais qualificados de acordo com a NR- 23 brigada de incêndio e NR-35 trabalho em altura;
- Que atende a toda legislação pertinentes ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 107/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA**, têm justo e contratada o **permissão de uso de espaço público**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços/objeto:

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx), equivalente a 4.045 ingressos pra os alunos da rede pública de ensino que utilizarão o equipamento conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Primeiro: A permissionária poderá explorar a prestação dos serviços para o público em geral, entretanto, o **valor máximo** a ser cobrado deverá ser o resultante da licitação dos valores cobrados dos alunos da rede pública de ensino.

Parágrafo Segundo: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, mediante nota fiscal atestada e CNDS FGTS e INSS.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Do Prazo de Vigência (art. 57, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	06	001	04.122.0200.2022	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Manutenção das Atividades do Natal de Luz	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada: As responsabilidades e obrigações constam nos anexos I e II do pregão presencial XXX/2022.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX, matrícula nº XXXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

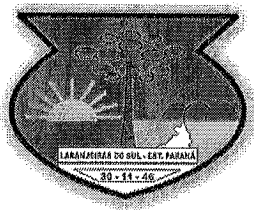
Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022-PMLS e seus anexos**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

110

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2022 – PMLS

Objeto: Permissão de uso de espaço para instalação de uma roda gigante e um carrossel que irão compor o projeto natal iluminado do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

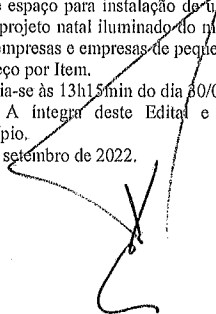
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 30/09/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2022 – PMLS

Objeto: Permissão de uso de espaço para instalação de uma roda gigante e um carrossel que irão compor o projeto natal iluminado do município de Laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 30/09/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

99984/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços visando aquisição pães francês para atender a demanda do programa municipal pão nosso, através da secretaria municipal de ação social e segurança da família do município de Laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min do dia 03/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

99960/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços visando aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da rede municipal de ensino, com itens exclusivos para me/epp/mei sediados na cantuquiriguaçu e itens exclusivos para me/epp/mei (qualquer região).

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 15h15min do dia 28/09/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

99989/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda, visando atender as necessidades de manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Laranjeiras do sul-pr.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 03/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

99959/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de exames de ultrassonografia para atender a demanda do município de Laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 03/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

99963/2022

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços funcionários em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor preço por lote. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00m do dia 04 de outubro de 2022. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 04 de outubro de 2022. **LOCAL:** Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.bbmnetlicitacoes.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 15/09/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.
Leópolis, 15 de setembro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

99563/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresas para Locação de banheiros químicos, tendas, palco, pista de dança, serviços de sonorização e iluminação em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor preço por item. **DATA E HORA DA DISPUTA:** as 09h00m do dia 30 de setembro de 2022. **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 15/09/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.
Leópolis, 15 de setembro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

99792/2022

Lidianópolis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o sorteio, em sessão pública, que no dia 17/10/2022, às 09:00 hrs, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, situada à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis/PR, objetivando a escolha de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica de julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas na licitação, objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. O Edital estará disponível aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis e através do Portal da Transparência do Município, <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 10 de agosto de 2022.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

99070/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
640063622

Documento emitido em 15/09/2022 08:34:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11254 | 15/09/2022 | Pág. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

99963/2022

ATO DE LICITAÇÃO
ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
ELETRÔNICO Nº 075/2022

STE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.000, de 21/06/1993, Decreto Municipal 070/2020, torna público que será realizado no dia 03/10/2022, às 09h00min, procedimento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 611052-77

Objeto: A CAIXA concede ao tomador financiamento no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões reais), proveniente de recursos ordinários da caixa, com a finalidade única e exclusiva de financiar as despesas capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na legislação orçamentária do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme LEI AUTORIZATIVA Nº 023/2022, de doze de julho de dois mil e vinte e dois, a saber: obras em infraestrutura urbana, obras em edificações públicas, aquisição de imóveis e aquisição de máquinas e equipamentos.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial Substituto Eventual, da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Carlos André Correa Cardoso, casado, economista, Portador da Carteira de Identidade profissional nº. 2000950930-CONFEA e CPF nº. 094.733.467-00, doravante designada simplesmente CAIXA.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.205.970/0001-95, representado pelo Sr. Jonas Felsbeto da Silva, CPF nº. 588.875.719-53, RG nº3.993.368-3, nacionalidade brasileira, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

Valor Total do Contrato R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais).

Prazo Total do Financiamento: 120 (cento e vinte) meses.

Prazo de Carência: 24 (vinte quatro) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 09 de setembro de 2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços visando aquisição pães francês para atender a demanda do programa municipal pão nosso, através da secretaria municipal de ação social e segurança da família do município de laranjeiras do sul.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min do dia 03/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda, visando atender as necessidades de manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de laranjeiras do sul-pr.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 03/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia para atender a demanda da secretaria de saúde de laranjeiras do sul.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 03/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022 - PMLS

Objeto: Permissão de uso de espaço para instalação de uma roda gigante e um carrossel que irão compor o projeto natal iluminado do município de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 30/09/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha para atendimento das necessidades das instituições pertencentes a secretaria municipal de educação.

Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 30/09/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0282/2022

Comunicamos aos Interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0282/2022, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Placas de Sinalização e Inauguração; e PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0281/2022, objeto: Aquisição imediata de barreiras acrílicas. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4284/4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 15 de setembro de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 118/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamboré - PR

CONTRATANTE: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.241.773/0001-46, com sede/domicílio na(ô) RUA ILHA DE ABROLHOS, 547, bairro CENTRO, no Município de Campo Mourão - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES ALCEU ROQUE DEVITTE, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO 895661/2019, CONTRATO DE REPASSE Nº 1068320-56/2019, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO - MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CEF - MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR.

VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ: 03/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 071/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisições de ar condicionado para atender a Secretaria de Educação, através de Crédito especial Programa Plataforma + Brasil, a empresa proponente vencedora: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELLI foi vencedora do item, com valor global de R\$ 197.700,00.

Mangueirinha/PR, 14 de Setembro de 2022.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 131/2022- PMM

Contratante: Município De Mangueirinha/PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda Cnpj: 77.744.134/0001-4. Cláusula Primeira - Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo de execução e Vigência do Contrato nº 131/2022- PMM para mais 120 dias, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Recursos Financeiros - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022. Data Da Assinatura: 06 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2022

Tipo: Menor Preço.

Regime de Compra: Menor preço, pelo regime de execução de empreitada por preço

Execução de recape asfáltico na estrada rural que liga o Distrito de São Roque à Linha Cinco Cantos, trecho 02, com recursos através do Contrato de repasse nº 903825/2020 - MAPA/CAIXA.

Valor máximo: R\$ 404.599,00

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 14:00 horas no dia 04 de outubro de 2022, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon -PR.

O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site do Município, link: Licitações, consultar e baixar edital.

Marechal Cândido Rondon-PR, 13 de setembro de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

Aquisição de materiais de construção relativos a insumos estruturais e de ferragens, para atender a demanda das secretarias municipais e demais órgãos vinculados à Prefeitura de Marialva, pelo Menor Preço por Item obtido pelo Maior Desconto Percentual (%) sobre a Tabela SINAPI. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 30 de setembro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 30 de setembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 13 de setembro de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

PEDRO CARMOZINO CHUARTES

CPF

706.291.459-20

CNPJ

21.352.173/0001-49

Data de Abertura

06/11/2014

Nome Empresarial

PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920

Nome Fantasia

STAR PARK

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/11/2014

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85520-000	RUA Pe Saporiti	745	CASA
Bairro	Município	UF	
Vila Camargo	VITORINO	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/11/2014	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Atividade Principal (CNAE)

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



317

PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920
CNPJ: 21.352.173/0001-49
RUA PADRE SAPORITI, 745, VILA CAMARGO,
VITORINO - PR, CEP: 85.520-000, fone (42) 9986-2283

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920, inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.173/0001-49, com sede na RUA PADRE SAPORITI, 745, VILA CAMARGO, VITORINO-PR, neste ato representada pelo seu representante legal o sr. PEDRO CARMOZINO CHUARTES inscrito no CPF: 706.291.459-20, portador da cédula de identidade RG: 5498015-9, SESP/PR, residente e domiciliando na Rua Padre Saporiti nº 745, Vila Camargo, CEP: 85.520-000, Vitorino – PR.

OUTORGADO: VILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 815.220.700-44 portador da Cédula de Identidade RG n.º 708405000-9 SESP/RS e CPF n.º 815.220.700-44, residente e domiciliando na Rua Padre Saporiti nº 745, Vila Camargo, CEP: 85.520-000, Vitorino – PR.

OBJETO: Representar o OUTORGANTE no pregão presencial 107/2022 instaurado pelo município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná.

PODERES: Retirar editais, apresenta propostas e documentos de habilitação, participar de sessões públicas de abertura de propostas e documentos, formular lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Vitorino-PR, 29 de setembro de 2022.

TABELIONATO
Nova Laranjeiras

Pedro Carmozino Chuartes
Pedro Carmozino Chuartes
CPF: 706.291.459-20
Representante Legal

Selo Digital Nº F673X9sqTXsyesT9W4k3azy6j
Consulte esse selo em <http://horus.funapen.com.br/consulta>

Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de PEDRO CARMOZINO CHUARTES, CNPJ nº 21.352.173/0001-49, Dou. fé. Emol.: R\$10,73 (VRC 43,60), Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,54. Total: R\$15,51.

Novo Laranjeiras, 29 de setembro de 2022, 10:37:36h.

Novo Laranjeiras, 29 de setembro de 2022, 10:37:36h.

Novo Laranjeiras, 29 de setembro de 2022, 10:37:36h.

Novo Laranjeiras, 29 de setembro de 2022, 10:37:36h.

Novo Laranjeiras, 29 de setembro de 2022, 10:37:36h.

Novo Laranjeiras, 29 de setembro de 2022, 10:37:36h.

Novo Laranjeiras, 29 de setembro de 2022, 10:37:36h.

Novo Laranjeiras, 29 de setembro de 2022, 10:37:36h.

Novo Laranjeiras, 29 de setembro de 2022, 10:37:36h.



[Handwritten signature]



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1727527010

NOME
VILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7084050009 SESP RS

CPF
815.220.700-44

DATA NASCIMENTO
23/07/1983

FILIAÇÃO
OLÍMPIO RIBEIRO DOS
SANTOS
EVA RODRIGUES DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01960385543

VALIDADE
23/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/09/2001

OBSERVAÇÕES

Vilmar Rodrigues de Oliveira

LOCAL
BARRACAO, PR

DATA EMISSÃO
23/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
80165528141
PR914886011

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
172.327010

[Handwritten signature]

PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920
CNPJ: 21.352.173/0001-49
RUA PADRE SAPORITI, 745, VILA CAMARGO,
VITORINO – PR, CEP: 85.520-000

119

ANEXO III

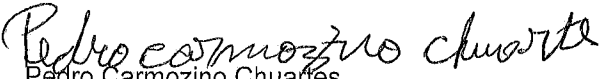
Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022-PMLS

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **107/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Vitorino-PR, 23 de setembro de 2022.


Pedro Carmozino Chuartes
CPF: 706.291.459-20
Representante Legal



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920			Protocolo: PRC2213118849
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41802851642	CNPJ 21.352.173/0001-49	Arquivamento do Ato de Inscrição 31/07/2017	Início de Atividade 31/07/2017
Endereço Completo Rua Pe Saporiti, Nº 745, CASA, Vila Camargo-Vitorino/PR- CEP85520-000			
Objeto Serviços de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - Locador de equipamentos recreativos e esportivos; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Comerciante de brinquedos e artigos recreativos			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 06/11/2014	Número M1541227713	Ato/eventos 350 / 350 - ENQUADRAMENTO DE MEI	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PEDRO CARMOZINO CHUARTES			
Identidade: 54980159		CPF: 706.291.459-20	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2022, às 14:17:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XHU1OK5M**.



PRC2213118849

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920
CNPJ: 21.352.173/0001-49
RUA PADRE SAPORITI, 745, VILA CAMARGO,
VITORINO - PR, CEP: 85.520-000

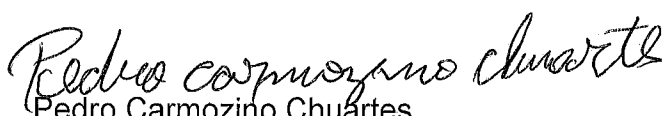
Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022-PMLS

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920, inscrita no CNPJ no 21.352.173/0001-49, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Vitorino, 18 de setembro de 2022.


Pedro Carmozino Chuartes
CPF: 706.291.459-20
Representante Legal



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.352.173/0001-49
Endereço : RUA PADRE SAVORITI 745 CASA - CENTRO - Vitorino/PR - CEP 85520-000
Inscrição Estadual:

Fornecedor : PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920
E-mail: patricia.parkchuartes@live.com
Telefone: 42998549898
Celular:
Telefone contador:

Representante: PEDRO CARMOZINO CHUARTES
Endereço representante: RUA PADRE SAVORITI 745 CASA - VILA CAMARGO - Vitorino/PR - CEP 85520-000
E-mail representante:
Banco:

RG:
Telefone representante:
Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001									
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total			
001	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500,00	UN	10,00	DAMBROZ	RODA GIGANTE	10,00	45.000,00			
002	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	4.500,00	UN	8,00	FIONDA	CARROSSEL	8,00	36.000,00			
PREÇO TOTAL DO LOTE :								81.000,00			
TOTAL DA PROPOSTA :								81.000,00			

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 28 dias

Pedro Carmozino Chuartes

PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920
CNPJ: 21.352.173/0001-49

1.002

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022 - PMLS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PEDRO CARMOZINO CHUARTES 706291459
CNPJ: 21.352.173/0001-49



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

PEDRO CARMOZINO CHUARTES

CPF

706.291.459-20

CNPJ

21.352.173/0001-49

Data de Abertura

06/11/2014

Nome Empresarial

PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920

Nome Fantasia

STAR PARK

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/11/2014

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85520-000	RUA Pe Saporiti	745	CASA
Bairro	Município	UF	
Vila Camargo	VITORINO	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/11/2014	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Atividade Principal (CNAE)

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.352.173/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAR PARK	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R Pe Saporiti	NÚMERO 745	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------	---------------	---------------------

CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO Vila Camargo	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9108-2977
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2014
-----------------------------	--

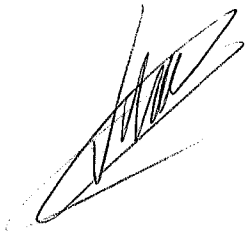
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 13:56:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920**
CNPJ: **21.352.173/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:57 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **8CAC.4C39.2AD7.D5BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

128

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027854621-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.352.173/0001-49**

Nome: **PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 14/09/2022 17h13min

Número
1306

Validade
13/11/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920 CNPJ: 21352173000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6868 - PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920

Endereço: Rua PADRE SAPORITI

, 745 - Bairro CAMARGO - Compl. CASA - CEP 85.520-000

Código de Controle

CWLVUCIQVPO3KFB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 14 de Setembro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.352.173/0001-49

Razão Social: PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920

Endereço: RUA PE SAPORITI 745 CASA / VILA CAMARGO / VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091102491570557010

Informação obtida em 14/09/2022 17:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.352.173/0001-49

Certidão n°: 30416786/2022

Expedição: 14/09/2022, às 17:18:41

Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.352.173/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920

CNPJ 21.352.173/0001-49, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data,

PATO BRANCO/PR, 28 de Setembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920

CNPJ 21.352.173/0001-49, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 28 de Setembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS
Referência: Pregão Presencial nº 107/2022.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

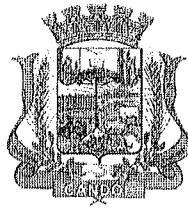
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- De que a empresa executará os serviços, bem como disponibilizará profissionais qualificados de acordo com a NR- 23 brigada de incêndio e NR-35 trabalho em altura;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitado.

Vitorino – PR, 23 de setembro de 2022.



Pedro Carmozino Chuartes
CPF: 706.291.459-20
Representante Legal





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Município de Candói/PR, telefone (42) 3638-8000, atesta para os devidos fins que a empresa **PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920**, inscrita no CNPJ nº 21.352.173/0001-49, estabelecida na Rua Pe. Saporiti, nº 745, Vila Camargo, CEP 85.520-000, Vitorino-PR, detém aptidão para prestação de serviços de Parque de diversões com fornecimento dos seguintes brinquedos:

- Barco Pirata (adulto e infantil), capacidade mínima para 16 pessoas
- Roda Gigante (adulto e infantil), capacidade mínima para 16 pessoas
- Sking Dance (adulto e infantil), capacidade mínima para 12 pessoas
- Surf (adulto e infantil), capacidade mínima para 18 pessoas
- Pêndulo (adulto e infantil, capacidade mínima para 16 pessoas
- Space Loöp (adulto), capacidade mínima para 16 pessoas
- Mini Caminhão, capacidade mínima para 10 crianças
- Mini Moto, capacidade mínima para 8 crianças
- Carrossel (cavalos), capacidade mínima para 10 crianças
- Mini Fusca, capacidade mínima para 5 crianças
- Cama Elástica, capacidade mínima para 4 crianças
- Kid Play (infantil), capacidade mínima para 8 crianças
- Tobogã Inflável (infantil), capacidade mínima para 5 crianças.

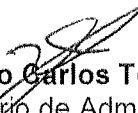
Contrato 069/2022.

Vigência de 20/07/2022 à 20/11/2022.

Prazo de execução dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022

É o que tínhamos a atestar.

Candói, 29 de setembro de 2022.


Antonio Carlos Ternouski
Secretário de Administração
Telefone (42) 3638-8002
administracao@candoi.pr.gov.br


Antonio Carlos Ternouski
Secretário de Administração
Port. 29/09/2022

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920
CNPJ: 21.352.173/0001-49
RUA PADRE SAPORITI, 745, VILA CAMARGO,
VITORINO – PR, CEP: 85.520-000

ANEXO VII

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022-PMLS

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

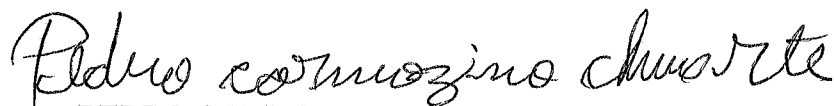
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 107/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o Responsável Técnico pela execução do objeto é:

NOME	Inscrição Conselho de Técnicos Federais Nº
ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI	17.1135070-2

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitorino, 18 de setembro de 2022.


PEDRO CARMOZINO CHUARTES
CPF: 706.291.459-20
Representante Legal





Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

Nome
ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
Data de Registro
16/10/2012
Título Profissional
TÉCNICA EM ELETROMECÂNICA

Registro Nacional
83918760987

Data de Emissão
29/09/2022

Assinatura do Profissional



Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

Filiação
ROSALINA LEAL DA VEIGA
JOÃO FORTUNATO DA VEIGA
CPF
839.187.609-87
Doc. de Identidade
3.247.281-8

Nascimento
04/01/1963

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
MANDAGUAÇU/PR



Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Carteira de Identidade Profissional

WALDIR APARECIDO ROSA
CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1560302/2022

Emissão: 04/07/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: ww20Y

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI

Registro: 83918760987

CPF: 839.187.609-87

Endereço: AVENIDA AVENIDA CALIFORNIA, 656, JARDIM CALIFORNIA, SARANDI, PR, 87112515

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 16/10/2012

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICA EM ELETROMECAÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 16/07/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado, **ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI**, Técnica em Eletromecânica, portadora da Cédula de Identidade nº 324728-8, CPF nº 839.187.609-87, CFT 8391876098-7, com domicílio na Av. Califórnia, nº 656 – Bairro Jardim Califórnia, Sarandi/PR, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado **PEDRO CARMOZINO CHUARTES-STAR PARK**, pessoa Jurídica CNPJ: 21.352.173/0001-49 com sede na Rua Padre Saporiti ,nº 745, Vila Camargo, Município de Vitorino/PR,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica pela CONTRATADA na Área de Eletromecânica.

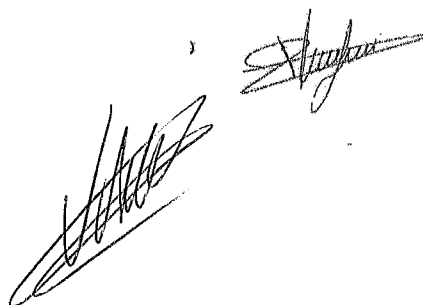
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Os serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pela contratada, por tempo indeterminado.

O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. O valor do Contrato não sofrerá reajuste durante sua vigência.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação da parte contrária com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sem que o exercício de tal faculdade implique em qualquer ônus.



CLAUSULA QUARTA – DO FORO

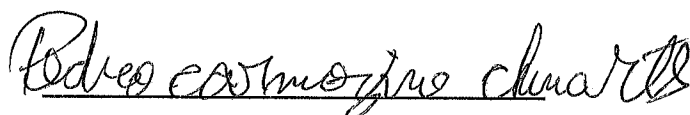
As partes em comum acordo elegem o Fórum da Comarca de SARANDI /PR, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

SARANDI, 07 de MAIO de 2019.



ROSÂNGELA C. V. MARANGONI
CONTRATADA



PEDRO CARMOZINO CHUARTES
CONTRATANTE





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2202115189

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI

Título profissional: TÉCNICA EM ELETROMECAÂNICA

RNP: 83918760987

2. Contratante

Contratante: PEDRO CARMOZINHO CHUARTES

RUA PADRE SAPORITI

Complemento: CASA

Cidade: VITORINO

País: Brasil

Telefone: (42) 99986-2283

Contrato: 029

Valor: R\$ 500,00

Ação Institucional: NENHUM

Bairro: CENTRO

UF: PR

CPF/CNPJ: 21.352.173/0001-49

Nº: 745

CEP: 85520000

Email:

Celebrado em: 28/09/2022

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PEDRO CARMOZINHO CHUARTES

AVENIDA IVAN FERREIRA DO AMARAL

Complemento: BRINQUEDOS DE PARQUE DE DIVERSOES

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

Telefone: (42) 99986-2283

Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.395002 Longitude: -52.410371

Data de Início: 25/11/2022

Finalidade: Comercial

Bairro: LAGO MUNICIPAL

UF: PR

CPF/CNPJ: 21.352.173/0001-49

Nº: 1119

CEP: 85302000

Email:

Previsão de término: 30/12/2022

4. Atividade Técnica

10 - ORIENTAÇÃO	Quantidade	Unidade
104 - ORIENTAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3137 - ATERRAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50,000	A
13 - PROJETO	Quantidade	Unidade
104 - ORIENTAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> TIPO DA INSTALAÇÃO -> #1806 - PROVISORIA	50,000	A
2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
104 - ORIENTAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1816 - DISJUNTOR	50,000	A
104 - ORIENTAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1818 - EQUIPAMENTO ELETROMECAÂNICO	2,000	un
104 - ORIENTAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MECÂNICA APLICADA -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #2241 - METÁLICOS	2,000	un
104 - ORIENTAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> PROCESSOS FÍSICOS DE PRODUÇÃO -> #2353 - ORGANIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2,000	un
104 - ORIENTAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> INSTALAÇÕES -> #2436 - DE EQUIPAMENTOS	2,000	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA DE UM TRIFASICO DE 50 AMPERES PARA FINS DE UMA LIGAÇÃO TEMPORARIA PARA BRINQUEDOS DE DIVERSOES ,COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, COM VALORES OHMICOS E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ELETROMECANICOS: SENDO uma Roda Estrela e um Carrossel de Cavalos. AS EDIFICAÇÕES ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS CONFORME A NPT-010 DO CSCP do CB/PMPR.PORTARIA CCB Nº 06/2014,NBR 15926 e NPA 005.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2202115189

142

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

ROSANGELA
CRISTINA DA VEIGA
MARANGONI:0093
8752000106

Assinado de forma digital por
ROSANGELA CRISTINA DA
VEIGA
MARANGONI:00938752000106
Dados: 2022.09.29 19:50:51
-03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 55,26

Pago em: 28/09/2022

Nosso Número: 8224748181

Responsável Técnico: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI -
CPF: 839.187.609-87
Pedro Carmozinho Chuartes
Contratante: PEDRO CARMOZINHO CHUARTES - CNPJ: 21.352.173/0001-49



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022 - PMLS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILIT
PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920
CNPJ: 21.352.173/0001-49

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QU

Lote: 0001	Item: 0001	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE			Marca/Modelo:	Quantidade:	4.500,00
	Fornecedor:	49814	PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920		DAMBROZI RODA GIGANTE	Vencedor	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		10,00				
	1		10,00				

Lote: 0001	Item: 0002	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS			Marca/Modelo:	Quantidade:	4.600,00
	Fornecedor:	49814	PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920		FIONDA CARROSSEL	Vencedor	
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		8,00				
	1		8,00				

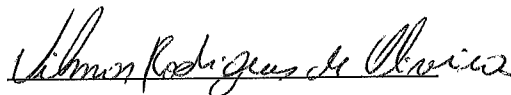
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro

JOILSON GROSSELLI GALVAO
Membro

RENAN LANGER
Membro

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVAO
Membro



PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920
PEDRO CARMOZINO CHUARTES

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 107/2022.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h15min (treze horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2022 – PMLS, cujo objeto é o a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.** Aberta a sessão pública constatou-se a presença da seguinte empresa: PEDRO CARMOSINO CHUARTES 70629145920 inscrita no CNPJ sob o n.º 21.532.173/0001-49 sendo realizado o credenciamento do representante. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira colocou os documentos à disposição dos presentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida o Pregoeiro informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa PEDRO CARMOSINO CHUARTES 70629145920 inscrita no CNPJ sob o n.º 21.532.173/0001-49, foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os presentes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura do envelope contendo a Proposta de Preço. Após análise do Pregoeiro da proposta apresentada pela empresa PEDRO CARMOSINO CHUARTES 70629145920 inscrita no CNPJ sob o n.º 21.532.173/0001-49, verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos, não havendo ressalvas. O Pregoeiro deu início à etapa de lances. O pregoeiro negociou diretamente com a empresa. Após a etapa de lances, o Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos aos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa não se manifestou. O Pregoeiro questionou a empresa vencedora se os valores finais estavam exequíveis, sendo que a empresa respondeu afirmativamente. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa PEDRO CARMOSINO CHUARTES 70629145920 inscrita no CNPJ sob o n.º 21.532.173/0001-49 estava em conformidade com as exigências do edital. Portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora nos seguintes itens e valores:

PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RODA GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 15 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A	DAMBROZ	RODA GIGANTE ESTRELA	UN	4.500,00	10,00	45.000,00	

		EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO						
1	2	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE CARROSSEL CAVALINHOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO DE 4.500 ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A EMPRESA PODERÁ EXPLORAR A VENDA DE INGRESSOS PARA O PÚBLICO EM GERAL, DEVENDO PRATICAR COMO VALOR MÁXIMO O VALOR COBRADO POR ALUNO	FIONDA	CARROSS EL CAVALINH O	UN	4.500,00	8,00	36.000,00
TOTAL								81.000,00

Em seguida, o Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 107/2022 nos Itens mencionados anteriormente. Valor total: **R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa.

EDSON CARLOS BECKER
PREGOEIRO
CPF: 523.757.819-53

JOLSON GROSSELLI GALVÃO
EQUIPE DE APOIO
CPF: 082.522.769-03

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
EQUIPE DE APOIO
CPF: 070.652.239-73

PEDRO CARMOSINO CHUARTES 70629145920
CNPJ: 21.532.173/0001-49



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Através do certame licitatório Pregão Presencial nº. 107/2022, fomos solicitados para emitir "PARECER JURIDICO", sobre a permissão de uso de espaço para instalação de uma roda gigante e um carrossel que irão compor o projeto NATAL ILUMINADO do Município.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme pareceres anexos ao processo (fls. 24/26 e 68/73).

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (Lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Pregão Presencial. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que uma empresa demonstrou interesse no certame.

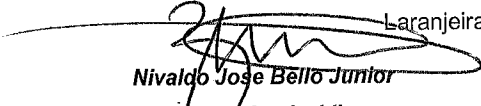
Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento das empresas participantes e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, estando de acordo com as normas do edital, passou-se a fase de lances, sendo aberto o envelope com a documentação da empresa vencedora, verificando-se que a empresa participante foi habilitada. Assim o Pregoeiro e sua equipe de apoio emitiram o resultado do certame, conforme acostado nos autos.

Quanto a documentação apresentada, deixamos de apreciá-la, ante ao exposto no inc. XVI, do art. 6º da Lei nº 8666/93, que atribui esse encargo a Comissão de Licitações.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame do Pregão Presencial, estampada na lei de licitações e suas alterações, foram amplamente contempladas. Não havendo interesse em recurso pelo participante.

Assim, opinamos favoravelmente pela decisão da Comissão, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº. 107/2022.

Laranjeiras do Sul, 03 de outubro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior

Procurador Jurídico

COAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

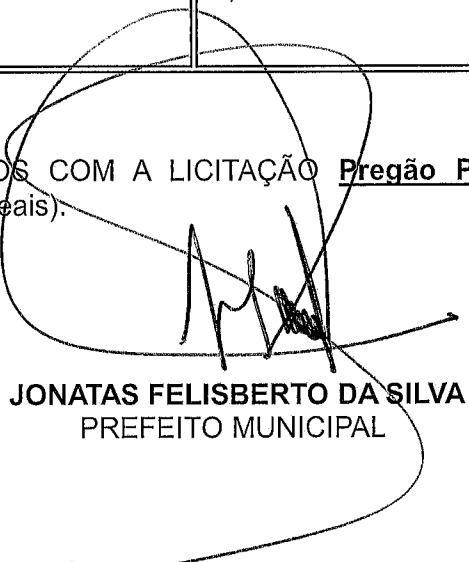
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022.

No dia 03 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 107/2022, cujo objeto é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920 CNPJ: 21.532.173/0001-49	01, 02.	81.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 107/2022 R\$
81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

1. THE STATE OF TEXAS, County of EL PASO, do hereby certify that JOSEPH WILLIAMSON is a resident of said county, and that he is the owner of the following described land, to-wit:

Section 34	Range 10E	34
Section 35	Range 10E	35
Section 36	Range 10E	36
Section 37	Range 10E	37
Section 38	Range 10E	38
Section 39	Range 10E	39
Section 40	Range 10E	40
Section 41	Range 10E	41
Section 42	Range 10E	42
Section 43	Range 10E	43
Section 44	Range 10E	44
Section 45	Range 10E	45
Section 46	Range 10E	46
Section 47	Range 10E	47
Section 48	Range 10E	48
Section 49	Range 10E	49
Section 50	Range 10E	50
Section 51	Range 10E	51
Section 52	Range 10E	52
Section 53	Range 10E	53
Section 54	Range 10E	54
Section 55	Range 10E	55
Section 56	Range 10E	56
Section 57	Range 10E	57
Section 58	Range 10E	58
Section 59	Range 10E	59
Section 60	Range 10E	60
Section 61	Range 10E	61
Section 62	Range 10E	62
Section 63	Range 10E	63
Section 64	Range 10E	64
Section 65	Range 10E	65
Section 66	Range 10E	66
Section 67	Range 10E	67
Section 68	Range 10E	68
Section 69	Range 10E	69
Section 70	Range 10E	70
Section 71	Range 10E	71
Section 72	Range 10E	72
Section 73	Range 10E	73
Section 74	Range 10E	74
Section 75	Range 10E	75
Section 76	Range 10E	76
Section 77	Range 10E	77
Section 78	Range 10E	78
Section 79	Range 10E	79
Section 80	Range 10E	80
Section 81	Range 10E	81
Section 82	Range 10E	82
Section 83	Range 10E	83
Section 84	Range 10E	84
Section 85	Range 10E	85
Section 86	Range 10E	86
Section 87	Range 10E	87
Section 88	Range 10E	88
Section 89	Range 10E	89
Section 90	Range 10E	90
Section 91	Range 10E	91
Section 92	Range 10E	92
Section 93	Range 10E	93
Section 94	Range 10E	94
Section 95	Range 10E	95
Section 96	Range 10E	96
Section 97	Range 10E	97
Section 98	Range 10E	98
Section 99	Range 10E	99
Section 100	Range 10E	100

Witness my hand and seal of office this 1st day of January, 1901.

JOSEPH WILLIAMSON, County Clerk.

09781610000000000000000000000000

[illegible]

REINHOLD BECKHOFF, 1902-1982

[illegible]

ADONAS FELIBERTO DA SILVA
FABRICE-SINACOL

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022
PRECÃO PRESENCIAL Nº 104/2022-PM/MS

OFICIO REGISTRADO DE VOTOS PARA A CONSULTA DE EXPERTOS EN EXISTENCIA DE PRESENCIA DE SERVIDORES DE INFORMACION.

[illegible]

AUTORES DA REDE NACIONAL DE EMPREENHADORES

REINHOLD BECKHOFF, 1902-1982

[illegible]

ADONAS FELIBERTO DA SILVA
FABRICE-SINACOL

Country	Year	Age	Sex	Occupation	Education	Marital Status	Religion	Income	Assets	Liabilities	Net Worth
United States	1990	35	Male	Software Engineer	High School	Married	Protestant	\$45,000	\$120,000	\$15,000	\$105,000
United States	1990	35	Female	Software Engineer	High School	Married	Catholic	\$45,000	\$120,000	\$15,000	\$105,000
United States	1990	35	Male	Software Engineer	High School	Married	Jewish	\$45,000	\$120,000	\$15,000	\$105,000
United States	1990	35	Female	Software Engineer	High School	Married	Muslim	\$45,000	\$120,000	\$15,000	\$105,000
United States	1990	35	Male	Software Engineer	High School	Married	Hindu	\$45,000	\$120,000	\$15,000	\$105,000
United States	1990	35	Female	Software Engineer	High School	Married	Buddhist	\$45,000	\$120,000	\$15,000	\$105,000
United States	1990	35	Male	Software Engineer	High School	Married	Sikh	\$45,000	\$120,000	\$15,000	\$105,000
United States	1990	35	Female	Software Engineer	High School	Married	Other	\$45,000	\$120,000	\$15,000	\$105,000

[illegible][illegible]

System	Site	Region	Year	Sample	Measurement
1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74
75	75				

Case No.	Case Name	Case Address	Case Phone	Case Email
1	Mr. John Doe	123 Main St, New York, NY 10001	(212) 555-1234	john.doe@ny.ny.us
2	Mr. Jane Smith	456 Elm St, Los Angeles, CA 90001	(213) 555-5678	jane.smith@ca.ca.us
3	Mr. Bob Johnson	789 Oak St, Chicago, IL 60601	(312) 555-9012	bob.johnson@il.il.us
4	Mr. Alice Brown	101 Pine St, Houston, TX 77001	(713) 555-3456	alice.brown@tx.tx.us
5	Mr. Charlie White	202 Cedar St, Phoenix, AZ 85001	(602) 555-7890	charlie.white@az.az.us
6	Mr. David Green	303 Birch St, San Antonio, TX 78201	(214) 555-2345	david.green@tx.tx.us
7	Mr. Emily Black	404 Maple St, San Diego, CA 92101	(619) 555-6789	emily.black@ca.ca.us
8	Mr. Frank Gray	505 Walnut St, Dallas, TX 75201	(214) 555-0123	frank.gray@tx.tx.us
9	Mr. Grace Hall	606 Elm St, San Jose, CA 95101	(408) 555-4567	grace.hall@ca.ca.us
10	Mr. Henry King	707 Oak St, Austin, TX 78701	(512) 555-8901	henry.king@tx.tx.us
11	Mr. Irene Lee	808 Pine St, San Francisco, CA 94101	(415) 555-2345	irene.lee@ca.ca.us
12	Mr. Jack Miller	909 Cedar St, Fort Worth, TX 76101	(817) 555-6789	jack.miller@tx.tx.us
13	Mr. Karen Wilson	1010 Birch St, San Jose, CA 95101	(408) 555-0123	karen.wilson@ca.ca.us
14	Mr. Larry Moore	1111 Maple St, Dallas, TX 75201	(214) 555-4567	larry.moore@tx.tx.us
15	Mr. Mary Taylor	1212 Walnut St, San Diego, CA 92101	(619) 555-8901	mary.taylor@ca.ca.us
16	Mr. Norman Anderson	1313 Elm St, Houston, TX 77001	(713) 555-2345	norman.anderson@tx.tx.us
17	Mr. Olivia Baker	1414 Oak St, Phoenix, AZ 85001	(602) 555-6789	olivia.baker@az.az.us
18	Mr. Peter Clark	1515 Pine St, San Antonio, TX 78201	(214) 555-0123	peter.clark@tx.tx.us
19	Mr. Quincy Davis	1616 Cedar St, San Jose, CA 95101	(408) 555-4567	quincy.davis@ca.ca.us
20	Mr. Rachel Evans	1717 Birch St, Dallas, TX 75201	(214) 555-8901	rachel.evans@tx.tx.us
21	Mr. Samuel Foster	1818 Maple St, San Diego, CA 92101	(619) 555-2345	samuel.foster@ca.ca.us
22	Mr. Tina Gibson	1919 Walnut St, Fort Worth, TX 76101	(817) 555-6789	tina.gibson@tx.tx.us
23	Mr. Victor Harris	2020 Elm St, San Jose, CA 95101	(408) 555-0123	victor.harris@ca.ca.us
24	Mr. Wendy Ivers	2121 Oak St, Austin, TX 78701	(512) 555-4567	wendy.ivers@tx.tx.us
25	Mr. Xavier Jones	2222 Pine St, San Francisco, CA 94101	(415) 555-8901	xavier.jones@ca.ca.us
26	Mr. Yolanda King	2323 Cedar St, Dallas, TX 75201	(214) 555-2345	yolanda.king@tx.tx.us
27	Mr. Zachary Lee	2424 Birch St, San Diego, CA 92101	(619) 555-6789	zachary.lee@ca.ca.us
28	Mr. Adam Miller	2525 Maple St, Houston, TX 77001	(713) 555-0123	adam.miller@tx.tx.us
29	Mr. Brenda Moore	2626 Walnut St, Phoenix, AZ 85001	(602) 555-4567	brenda.moore@az.az.us
30	Mr. Connor Taylor	2727 Elm St, San Antonio, TX 78201	(214) 555-8901	connor.taylor@tx.tx.us
31	Mr. Diana White	2828 Oak St, San Jose, CA 95101	(408) 555-2345	diana.white@ca.ca.us
32	Mr. Ethan Black	2929 Pine St, Dallas, TX 75201	(214) 555-6789	ethan.black@tx.tx.us
33	Mr. Fiona Gray	3030 Cedar St, San Diego, CA 92101	(619) 555-0123	fiona.gray@ca.ca.us
34	Mr. George Hall	3131 Birch St, Fort Worth, TX 76101	(817) 555-4567	george.hall@tx.tx.us
35	Mr. Hannah King	3232 Maple St, San Jose, CA 95101	(408) 555-8901	hannah.king@ca.ca.us
36	Mr. Isaac Lee	3333 Walnut St, Dallas, TX 75201	(214) 555-2345	isaac.lee@tx.tx.us
37	Mr. Julia Miller	3434 Elm St, San Diego, CA 92101	(619) 555-6789	julia.miller@ca.ca.us
38	Mr. Kevin Moore	3535 Oak St, Houston, TX 77001	(713) 555-0123	kevin.moore@tx.tx.us
39	Mr. Lauren Taylor	3636 Pine St, Phoenix, AZ 85001	(602) 555-4567	lauren.taylor@az.az.us
40	Mr. Matthew White	3737 Cedar St, San Antonio, TX 78201	(214) 555-8901	matthew.white@tx.tx.us
41	Mr. Nicole Black	3838 Birch St, San Jose, CA 95101	(408) 555-2345	nicole.black@ca.ca.us
42	Mr. Owen Gray	3939 Maple St, Dallas, TX 75201	(214) 555-6789	owen.gray@tx.tx.us
43	Mr. Paige Hall	4040 Walnut St, San Diego, CA 92101	(619) 555-0123	paige.hall@ca.ca.us
44	Mr. Quinn King	4141 Elm St, Fort Worth, TX 76101	(817) 555-4567	quinn.king@tx.tx.us
45	Mr. Ryan Lee	4242 Oak St, San Jose, CA 95101	(408) 555-8901	ryan.lee@ca.ca.us
46	Mr. Sophia Miller	4343 Pine St, Dallas, TX 75201	(214) 555-2345	sophia.miller@tx.tx.us
47	Mr. Tyler Moore	4444 Cedar St, San Diego, CA 92101	(619) 555-6789	tyler.moore@ca.ca.us
48	Mr. Victoria Taylor	4545 Birch St, Houston, TX 77001	(713) 555-0123	victoria.taylor@tx.tx.us
49	Mr. William White	4646 Maple St, Phoenix, AZ 85001	(602) 555-4567	william.white@az.az.us
50	Mr. Xavier Black	4747 Walnut St, San Antonio, TX 78201	(214) 555-8901	xavier.black@tx.tx.us
51	Mr. Yvonne Gray	4848 Elm St, San Jose, CA 95101		

[illegible]

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/121225>; this version posted August 16, 2016. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

151

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), equivalente a 4.500 ingressos para os alunos da rede pública de ensino que utilizarão os equipamentos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Primeiro: A permissionária poderá explorar a prestação dos serviços para o público em geral, entretanto, o **valor máximo** a ser cobrado deverá ser o resultante da licitação dos valores cobrados dos alunos da rede pública de ensino.

Parágrafo Segundo: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, mediante nota fiscal atestada e CNDS FGTS e INSS.

Do Prazo de Vigência
(Art. 57, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	06	001	04.122.0200.2022	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Manutenção das Atividades do Natal de Luz	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada: As responsabilidades e obrigações constam nos anexos I e II do Pregão Presencial 107/2022.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, Matrícula nº 406221, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 107/2022-PMLS e seus anexos**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 03 de outubro de 2022.

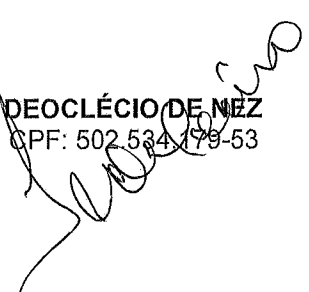
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920
PEDRO CARMOZINO CHUARTES
CONTRATADA

Pedro Carmozino Chuartes

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022-PMLS

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UMA RODA GIGANTE E UM CARROSSEL QUE IRÃO COMPOR O PROJETO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **PEDRO CARMOZINO CHUARTES 70629145920**, inscrita no CNPJ nº 21.532.173/0001-49, situada a Rua Pe Saporiti, nº 745, Vila Camargo, Vitorino-PR, CEP 85.520-000, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO CARMOZINO CHUARTES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 706.291.459-20 e portador da cédula de identidade nº 5.498.015-9-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

EDICAO 3995

Correio
BOFOTODOPARANÁ

302-261-2251 • 222 Madison Street • Springfield, MA 01103

DATE RECEIVED

1997

[illegible][illegible]